RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 397/2017
Autor: Vereador Orlando Palhinha
Ementa*:* "Institui o Dia Municipal de combate a gravidez precoce, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Há, no entanto, a **Lei nº 7.589/2008**, que "Institui a semana do orientação e prevenção da gravidez precoce, no município de Salvador", de tal sorte que o período compreendido nesta lei não corresponde a data fixada na presente proposição legislativa analisada. Assim, o período compreendido da semana é entre **1º a 7 de maio**, enquanto que o dia correspondente a realização do evento é **26 de maio.**

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa